



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Si Ka Lon

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração o parecer do Gabinete do Secretário para a Segurança, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Si Ka Lon, de 30 de Janeiro de 2015, enviada a coberto do ofício n.º 143/E111/V/GPAL/2015 da Assembleia Legislativa, de 2 de Fevereiro de 2015, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 3 de Fevereiro de 2015:

A fim de elaborar um regime jurídico que corresponda ao interesse geral da RAEM e de elevar o nível dos serviços prestado pelos táxis, bem como de resolver a dificuldade em apanhar este meio de transporte, a partir da fonte, o Governo da RAEM iniciou, no terceiro trimestre do ano passado, a auscultação pública da “Revisão do Regime Jurídico do Transporte de Passageiros em Automóveis Ligeiros de Aluguer (Táxis)” para recolher, de forma ampla, as opiniões da sociedade.

Após a classificação e análise das opiniões recolhidas na auscultação pública, o Governo elaborou uma versão preliminar do projecto de lei a rever, cabendo ao grupo de trabalho inter-serviços, constituído pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (DSAT), Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça (DSAJ) e Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP), a discussão pormenorizada sobre a sua sistematização e operacionalidade, envidando esforços para concluir a elaboração do texto definitivo em 2015 e entrar no processo legislativo.

A presente alteração incide em seis domínios, nomeadamente reforçar a investigação e obtenção de provas, aumentar a fiscalização, agravar as penalidades, otimizar o ambiente de exploração dos serviços de táxis, criar o regime de gestão dos profissionais deste sector e estudar o regime de emissão de licenças. Neste âmbito, foi



proposto o aumento da função fiscalizadora do CPSP, em conjunto com a DSAT, de forma a elevar a eficiência do combate às irregularidades relativas aos táxis.

Apesar de ser da competência da DSAT a aplicação de multa pelas infracções relativas aos táxis, nos termos do Regulamento do Transporte de Passageiros em Automóveis Ligeiros de Aluguer ou Táxis, para assegurar o direito de deslocação dos residentes e dos turistas, a Polícia fiscalizará permanentemente as infracções respeitantes aos táxis e procederá, conforme os dados e as características das mesmas, ao ajustamento às operações policiais a realizar. Sempre que forem detectadas infracções, os processos serão remetidos para a DSAT, para acompanhamento e tratamento.

Este ano, o CPSP dispõe de três tipos de medidas para dissuadir e combater as infracções relativas aos táxis: 1) Combate geral com âmbito mais amplo e profundo, durante 24 horas pelos agentes policiais da linha da frente; 2) Autuação das infracções respeitantes aos táxis, todos os dias, em horas e locais não fixos pela equipa de intervenção do Departamento de Trânsito; 3) Intervenção conjunta de combate específico com a DSAT.

As informações disponíveis revelam que, entre Janeiro e Março de 2015, registaram-se 1.724 casos de infracções autuadas, dos quais 512 têm a ver com a cobrança abusiva de tarifas e 381 com a recusa da prestação de serviço.

No que respeita ao regime de emissão de licenças de táxi, é necessário ter em consideração um plano de longo prazo destinado ao aperfeiçoamento dos serviços de táxis. O Governo servir-se-á das opiniões recolhidas no processo de auscultação sobre o supramencionado regime para ponderar, de forma aprofundada, a política de emissão de licenças, em conjugação com o resultado do inquérito feito no âmbito do estudo sobre a procura dos serviços de táxis, fazendo com que os futuros serviços correspondam, ao máximo, ao interesse geral da RAEM e às necessidades de deslocações dos residentes e dos turistas.



Enquanto não for publicada a nova lei, o Governo vai continuar a avaliar a procura do público pelos serviços de táxis, emitindo oportunamente licenças com prazo de validade anual, através de concurso público. A respeito das licenças de táxis normais, é-nos ainda necessário emitir novos alvarás, através de concurso público, em conformidade com o Regulamento do Transporte de Passageiros em Automóveis Ligeiros de Aluguer ou Táxis. Além disso, determinamos, sempre, de forma expressa, no documento de concurso, cláusulas sobre exploração e gestão dos serviços, nomeadamente as restrições quanto à transmissão dos alvarás, o que permite àqueles que estejam interessados em dedicar-se a esta actividade obter uma licença, de forma justa e imparcial, evitando especulações com os alvarás.

Entretanto, o Governo tenciona também emitir, este ano, pelo menos 100 licenças de táxis especiais. Propõe-se que estes serviços sejam prestados exclusivamente por chamada telefónica, em tempo real e com marcação prévia, para aliviar a procura do público.

Além disso, iremos reforçar a revisão e aperfeiçoamento do procedimento de tratamento dos casos de infracções e de recolha de provas, através desta alteração legislativa, elevando a eficiência do trabalho, em resposta às solicitações da sociedade quanto aos serviços dos táxis.

Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, aos 17 de 4 de 2015.

O Director dos Serviços

Wong Wan